

**DECISÃO DO CONSELHO****de 6 de Dezembro de 2010****relativa à celebração do Acordo de Parceria no domínio da pesca entre a União Europeia e as Ilhas Salomão**

(2010/763/UE)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

(4) O Acordo deverá ser celebrado,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o n.º 2 do artigo 43.º, conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 218.º,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

*Artigo 1.º*

Tendo em conta a aprovação do Parlamento Europeu,

É aprovado o Acordo de Parceria no domínio da pesca entre a União Europeia e as Ilhas Salomão (2).

Considerando o seguinte:

*Artigo 2.º*

(1) Com base na decisão do Conselho, de 22 de Setembro de 2009, que autoriza a Comissão a encetar negociações em nome da Comunidade com vista à celebração de um acordo de parceria no domínio da pesca com as Ilhas Salomão, a Comunidade negociou com as Ilhas Salomão um Acordo de Parceria no domínio da pesca que concede possibilidades de pesca aos navios da UE nas águas sob a soberania ou jurisdição das Ilhas Salomão em matéria de pesca.

O Presidente do Conselho designa a(s) pessoa(s) com poderes para proceder, em nome da União, à notificação prevista no artigo 18.º do Acordo, a fim de expressar o consentimento da União em ficar vinculada pelo Acordo (3).

*Artigo 3.º*

(2) Na sequência dessas negociações, em 26 de Setembro de 2009 foi rubricado um novo Acordo de Parceria no domínio da pesca.

A presente decisão entra em vigor na data da sua adopção.

(3) Pela Decisão n.º 2010/397/UE do Conselho (1), o Acordo de Parceria no domínio da pesca entre a União Europeia e as Ilhas Salomão foi assinado e é aplicado a título provisório desde 9 de Outubro de 2009.

Feito em Bruxelas, em 6 de Dezembro de 2010.

*Pelo Conselho*  
*A Presidente*  
J. MILQUET

(1) JO L 190 de 22.7.2010, p. 1.

(2) O texto do Acordo foi publicado no JO L 190 de 22.7.2010, p. 3, juntamente com a decisão relativa à assinatura.

(3) A data de entrada em vigor do Acordo será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia* por intermédio do Secretariado-Geral do Conselho.